



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO N° 3.713 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o descaucionamento parcial dos lotes do loteamento denominado "VILLA PARADISO", na forma e condições que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando terem sido cumpridas parcialmente pela empresa loteadora KST VN5 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 14.849.757/0001-69, referente ao loteamento denominado "Villa Paradiso" as exigências previstas no Termo de Compromisso n.º 004/2013/SMDU referente ao Decreto Municipal n.º 2.536, de 22 de julho de 2013, extraído do Processo Administrativo n.º 11816/2011;

Considerando o Termo de Recebimento Parcial de Obras, emitido em 31 de outubro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se cumpridas parcialmente às obrigações assumidas pela empresa loteadora KST VN5 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 14.849.757/0001-69, com sede a Rua Desembargador Jorge Fontana, n.º 428, sala 804, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, e, por conseguinte, executado, de forma parcial, o loteamento denominado "Villa Paradiso".

Art. 2º Fica autorizado o cancelamento parcial da caução dos seguintes lotes:

QUADRA	LOTES
08	03, 04, 05, 06 e 13
09	05, 06, 07, 08, 09 e 10

Parágrafo único. As despesas decorrentes do cancelamento da caução, referidas no *caput* deste artigo, correrão por conta exclusiva da empresa KST VN5 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de novembro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal